

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE- nº 0517/84

interessado : EDSON GUILHERME VIEIRA

Assunto : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Genética e Evolução no Curso de odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

Relator : Cons. Armando Octávio Ramos

Parecer CEE Nº 664/84 -CTG- Aprovado em 09/05/84

1. HISTÓRICO:

A Fundação Educacional de Barretos submete ao Conselho Estadual de Educação, a indicação de EDSON GUILHERME VIEIRA para, na categoria de Professor I, ministrar as disciplinas Genética e Evolução, no Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado e formado em Ciências Biológicas, Diploma expedido pelo Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas de São José do Rio Preto, 28/01/61, onde estudou as disciplinas para as quais e agora indicado (fls, 12).

E aluno regular do Curso de Pós-Graduação em Ciências Biológicas do mesmo Instituto, onde se graduou, Área de Concentração em Genética, tendo cursado:

- Citogenética;
- Planejamento Experimental e Análise de Dados;
- Mecanismos de Determinação e Diferenciação do Sexo nos Mamíferos (fls.44).

Consoante declaração expedida pela UNESP, e beneficiário de Bolsa do CNTPQ, concedida a fim de cumprir o Mestrado.

Frequentou cursos de extensão universitária e de curta duração (fls. 18/20 e fls 39 e 48).

A documentação de natureza pessoal foi apresentada (fls. 5 a 17). Carga e grade horárias compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de EDSON GUILHERME VIEIRA para, na categoria de Professor I, ministrar as disciplinas Genética e Evolução, no Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 09 de março de 1984

a) Consº Armando Octávio Ramos - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros; Alpínolo Lopes Casali,
ando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto
Vicente Calheiros.

Sala da Gâmara do Terceiro Grau, em 14/03/84

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de maio de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE